P A R E C E R Nº 012/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria da Mesa Diretiva, que institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

1. RELATÓRIO

Este projeto de lei cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, com sede no gabinete da Procuradora-Geral, e tem como foco a promoção, proteção e fiscalização dos direitos das mulheres no Município.

A procuradoria tem como objetivos fortalecer políticas públicas voltadas às mulheres; promover eventos, campanhas e ações de conscientização; fiscalizar programas públicos e atuar em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil; apoiar a Rede de Proteção à Mulher local; atuar com independência funcional, com apoio da assessoria da Câmara, se disponível.

A procuradoria será composta por 1 Procuradora-Geral e até 3 Procuradoras, sendo uma Vice-Procuradora. As integrantes são eleitas pelas vereadoras; se houver apenas uma vereadora, ela assume como Procuradora-Geral. O mandato coincide com o da Mesa Diretiva, sem recondução da Procuradora-Geral, salvo exceções.

Competirá à Procuradoria receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação; fiscalizar políticas de igualdade de gênero; promover campanhas e estudos sobre a situação da mulher, administrar recursos e organizar eventos como palestras e seminários, representar a Procuradoria e prestar apoio às atividades.

A procuradoria poderá usar até 0,5% do orçamento anual da Câmara, conforme planejamento oficial. As contratações devem ser justificadas e seguir as normas legais (licitações, etc.). Somente eventos previstos no cronograma bienal oficial serão subsidiados. Entidades privadas não receberão apoio financeiro, apenas poderão usar o Plenário da Câmara.

A Procuradoria terá um logotipo oficial, com simbologia voltada à causa feminina e suas ações poderão ser divulgadas pelos canais institucionais da Câmara.

A Vereadora Cristiane Giangarelli apresentou emenda para incluir no projeto a possibilidade de uma servidora ou um vereador assumir a Procuradoria da Mulher na hipótese de não existir nenhuma vereadora na Câmara.

O parecer jurídico não apresentou nenhum impedimento para o trâmite do presente projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e apresentou parecer favorável a sua tramitação.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O Poder Legislativo dentro de sua independência de atuação, tem competência para criar órgãos internos voltados ao cumprimento de suas funções típicas: legislar e fiscalizar. Hely Lopes Meirelles ensina, ainda, que a Câmara Municipal também tem a função de assessoramento, pela qual, faz sugestões ao Prefeito, por meio das indicações.[1]

A desigualdade entre as mulheres e a violência de gênero são situações reais e alarmantes no Brasil, o que se repete no cenário local de Guaíra, de modo que se justifica a criação no âmbito do Poder Legislativo de um órgão exclusivo para atenção ao direito das mulheres, voltados ao estudo e aprimoramento dos mecanismos de proteção das mulheres.

Dessa forma, voto favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 031/2025.

Sala de Reuniões, em 07 de maio de 2025.

KARINA BACH
Relatora

[1] Cf. MEIRELLE, Hely Lopes. **Direito Municipal brasileiro.** 16. ed. atual. São Paulo: Jus Podivm, 2021. p. 501.

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 031/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 07 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário